

- ATA Nº 24/77 -

Aos doze dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e sete, às 9,30 h., previamente convocada, foi realizada uma sessão do Conselho Coordenador do Ensino e da Pesquisa, COCEP, sob a presidência do Exmo. Sr. - Prof. Alexandre A. Valério de Cunha, Vice-Reitor da UFPel, com a presença dos seguintes conselheiros: Profs. Paulo Assumpção Osório, Guido Kaster, Enilda - Murell Feistauer, Yeda Machado Luz, Silvino Joaquim Lopes Neto, Renato Rodrigues Peixoto, Fermín Bercia Fernandez, Ana Lúcia dos Santos Schild, Sidney Rocha Castro, Adolfo Amílcar Aranalde, Carlos Francisco de Moraes Neutzling, Wilson Alves de Oliveira, Fernando Luís Caprio da Costa, Flávio Luís da Cunha Gostal, Gabriel Castro da Motta, Antonina Zulema D'Avila Paixão, Affonso Monte da Costa, Osmar Miguel Schaeffer, José Rodrigues Gomes Neto, Ceres Maria - Torres Bonatto, Ivone Leda Tapado do Amaral e Teófilo Alves Galvão. Havendo - mero legal, o Senhor Presidente deu por aberta a sessão, informando ao plenário que a ata da sessão anterior não havia sido ainda distribuída, em virtude de um defeito verificado na separação de gravação, que estava dificultando a confecção da mesma. De imediato passou à ordem do dia. Item 1. Exposição Coordenação do Núcleo de Processamento de Dados e da Superintendência Acadêmica sobre a implantação do Projeto de Sistema de Controle Acadêmico, por computação, na UFPel. Antes de passar a palavra ao Superintendente Acadêmico, o Senhor Presidente congratulou-se com a presença dos novos Conselheiros, - Profs. Wilson Alves de Oliveira, Teófilo Alves Galvão, Leda Tapado do Amaral e Ceres Maria Torres Bonatto. Com a palavra o Prof. Mário Rosa, Superintendente Acadêmico, disse, entre outras coisas, que a Superintendência Acadêmica julga a execução do Projeto como de grandes benefícios às atividades do Órgão Central de Administração Acadêmica, contribuindo não só para o seu aperfeiçoamento qualitativo como também para a sua dinamização, aumentando sua capacidade de atendimento ao corpo discente. Disse considerar indispensável, principalmente em 1977, quando começará a ser implantado o Projeto, o atendimento à demanda de ser estabelecida o período de, no mínimo, uma semana pra, digo, para a realização da matrícula, impondo-se, por isto, a alteração do Calendário Escolar que previu apenas 3 dias para a orientação e matrícula para o período letivo. Salientou o Prof. Mário Rosa que outro aspecto importante é o sistema de planejamento de vagas para cada semestre. Propôs que esse planejamento se fundamente nas seguintes informações e etapas: 1º - Baseado - em uma série de dados indicadores da demanda de vagas-ingresso pelo vestibular, última matrícula nas disciplinas, número de transamentos, provável índice de reprovações e etc., como também considerando a capacidade física e de - mente do Departamento - o Departamento elaborará proposta de Lista de Ofertas de Disciplinas para o semestre seguinte, especificando disciplinas, cursos, -

W/da Guadalupe

11
Jel

turnos e horários, que será submetida aos Colegiados correspondentes, na primeira quinzena de junho e na segunda quinzena de novembro, respectivamente, para homologação. A elaboração do horário da Lista de Ofertas será coordenada por Comissão Central de Horários da Universidade, designada pelo Reitor. 2º - Até o dia 20 de junho e até o dia 9 de dezembro, respectivamente, os Colegiados de Cursos aprovam as respectivas Listas de Ofertas de Disciplinas, para o Semestre seguinte, enviando-as à Secretaria Geral dos Cursos da Superintendência Acadêmica. Fez o Prof. Mário Rosa outras considerações sobre o Projeto a ser implantado, tendo, ao final, apresentado ao plenário Os Profas. João Batista da Silva e Mário Capanema Ulissáia, ambos do Núcleo de Processamento de Dados, havendo a presidência concedida a palavra ao Prof. Ulissáia que discurrou sobre o Projeto do Sistema de Controle Acadêmico desenvolvido pelo NPD. Abordou os seguintes itens: 1. Antecedentes. 2. Objetivos - objetivos gerais e objetivos específicos. 3. Funções do Sistema Proposta. 4. O uso do computador pela Administração Acadêmica da UFPel - Benefícios. Atividades básicas do sistema proposto. Breve descrição da matrícula. 5. Requisitos para implantação do sistema controles Acadêmico-UFPel. 6. Definição de Normas Acadêmicas para o funcionamento do sistema proposto. Ao final de sua explanação o Prof. Ulissáia disse estar à disposição do plenário para qualquer pergunta sobre o assunto, havendo alguns conselheiros indagado sobre diversos pontos do sistema proposto. Houve ainda a intervenção do Prof. João Batista da Silva, Coordenador do NPD que elucidou, igualmente, alguns pontos referidos pelos senhores conselheiros. Ao final o Senhor Presidente agradeceu a comparecência dos representantes do NPD e da Superintendente Acadêmica e a Secretaria Geral dos Cursos; Profª Cecy da Nova Cruz Sac... A seguir o Senhor Presidente solicitou ao plenário licença para fazer uma inversão na Ordem do Dia, passando para o item 4 que trata de processos codar da Comissão Especial de Concursos, cujos relatos estavão a cargo do Prof. Gastão Coelho Pureza Duarte, presidente da mesma Comissão. Passou a palavra ao Prof. Gastão Pureza Duarte, havendo o Prof. Sidney da Rocha Castro pedido a palavra para dizer que tinha em seu poder o processo referente ao Plano há pouco concedido ao conhecimento do Conselho pelos Professores do Núcleo de Processamento de Dados. Disse que a Comissão de Graduação que preside, está inteiramente de acordo com o Plano apresenta, sendo, por isso, pela aprovação do mesmo pelo plenário do COCEP. Em discussão, foi o Plano aprovado por unanimidade dos seis conselheiros presentes. Passou, então, a palavra ao Prof. Gastão Pureza - Duarte, para o relato dos processos em poder da Comissão Especial de Concursos. O Prof. Gastão que os senhores conselheiros deviam estar lembrados que na última reunião do COCEP, havia proposto fosse o prazo para entrega das teses e dissertações para as provas de habilitação à Livre-Docência, fosse prorrogado - mais 30 dias, uma vez que o prazo se esgotaria a 29 de março findo. Foi a proposta aprovada pelo COCEP, chegando posteriormente às mãos da Comissão uma habilitação de professores da área das Ciências Agrárias, para que o prazo fosse prorrogado por mais 90 dias. Igualmente disse haver recebido ofício do Prof. Alexandre Valério da Cunha, Vice-Reitor e Presidente do COCEP, no qual dava a conta de haver recebido correspondência do Magnífico Reitor que solicitava fosse prorrogado por 90 dias o prazo para entrega de teses para prestação de concursos de Livre-Docências. Face essas solicitações, a Presidência da Comissão de Concursos apresentou as seguintes proposições: 1º Prorrogar por mais 90 dias o prazo para apresentação das monografias ou teses, além dos 30 dias já concedidos. 2. Considerar a decisão tomada na reunião anterior e prorrogar o prazo por mais 60 dias. 3. Manter a norma anteriormente aprovada de que após a entrega das teses ou monografias, as provas deverão se realizar dentro de 60 dias. Em discussão, foram aprovados os itens 1 e 3 da proposição da Presidência da Comissão Especial de Concursos. Proc. 2305. IIA - Escrivão lista dos compa.....

112
JUL

mentes da banca examinadora do concurso para livre docência da Profª Antonina Isaura D'Avila Paixão. Propôs a leitura do ofício encaminhatório, dizendo -
- os programas das provas e lendo a nominata dos elementos que integrarão a
- banca examinadora. Disse que o processo teve os trâmites exigidos, dentro da
- unidade, havendo o relator opinado pela aprovação do processo. Em discussão, -
- foi aprovado o parecer do relator, por unanimidade. Processo em que consta a
- documentação para concurso a livre docência, da Prof. Daisar Paulo Sampaio. -
- Disse o Prof. Gastão Duarte que o referido professor deveria ter se submetido
- a concurso nos primeiros dias do mês que passou, mas, após a instalação da
- banca examinadora, esta resolveu não iniciar as provas em face de irregulari-
- dades apresentadas no processo. Foi consultado o Presidente da Comissão de
- Concursos e, após verificação dos fatos, foi este pelo suspensão das provas, -
- que se lavrasse uma ata dizendo dos motivos que levaram à suspensão das pro-
- vas de concurso. Chega, agora, ofício do Chefe do Departamento correspondente
- onde diz haver sido refeito o processo, sanadas as irregularidades que o mes-
- mo continha e anexada a ata lavrada pela comissão que suspendera as provas an-
- teriormente. Após exame do processo, o Prof. Gastão Coelho Pureza Duarte dis-
- se que solicitava fosse o processo retirado de pauta, pois, de um rápido exa-
- me feito, constatara uma pequena irregularidade e necessitava um exame mais
- aprofundado do processo para dar o parecer da Comissão de Concursos. Aprovada a
- retirada de pauta para volta na próxima reunião do CCCEP. Processo em que é
- requerente Lana Mara Bender de Souza Soares, da FCD, que solicita seja consi-
- derada para fins de concurso, a data de autorização pelo Magnífico Reitor pa-
- ra sua contratação como auxiliar de ensino na UFPel, pois já a partir daquela
- data, havia iniciado suas funções na FCD. Existe comprovação do que alega a
- requerente. O Serviço de Pessoal atesta, através de documento inserido no pro-
-cesso, que a Reitoria havia, de fato, atura, digno, autorizado a contratação -
- da mesma em 10 de dezembro de 1974, conforme processo em poder daquela Ser-
-viço. O relator foi pelo deferimento do pedido da requerente, entendendo que a
- mesma havia sido nomeada pelo Magnífico Reitor em 10 de dezembro de 1974 e -
- que a Portaria datada de 6 de janeiro de 1975, apenas lotou a requerente no
- Departamento de Habitação da Faculdade de Ciências Domésticas. Disse que era
- pelo deferimento que daria à referida docente possibilidade de candidatar-se
- ao concurso para Professor Assistente no último dia previsto pela legislação.
- Disse que naturalmente, sua inscrição dependerá de parecer da Comissão de Le-
- gislação e Normas do Conselho Universitário que acha que os docentes, à medi-
- da que forem completando os três anos de estágio probatório, poderão inscre-
- ver-se em concurso para Assistente. Caso seja aprovado o parecer da referida
- Comissão, terá, então, direito a requerente a inscrever-se ao concurso. Em
- votação o parecer do relator, foi aprovado pelo Cocep seu pedido de que fosse
- considerado o prazo de 10 de dezembro de 1974, como início de seu estágio pro-
- batório. Proc. 2133. Requerente: Vera Delfina Colvera Mollo que solicita ins-
-crição no concurso de Professor Assistente. Solicita a requerente que seja -
- computada dentro de seu período de estágio probatório como auxiliar de ensino,
- o tempo em que estava contratada como Engenheiro Agrônomo onde desempenhou ati-
-vidade a docentes no Curso de Engenharia Agronômica e em disciplinas da pós -
- graduação no Curso de Tecnologia de Sementes, anexando os respectivos compro-
-vantes de sua alegação. O assunto foi discutido pelo plenário e finalmente -
- aprovado o pedido da requerente, de acordo com o parecer também favorável do
- relator da Comissão Especial de Concursos, Prof. Gastão Pureza Duarte. Esta -
- processo, a exemplo do anterior, ficará na dependência da aprovação do pare-
- cer da Comissão de Legislação e Normas do Conselho Universitário, no que tan-
-to à inscrição para o concurso de Professor Assistente. Faz o adiantamento de
- hora, doze horas e dez minutos, foi suspensa a sessão que terá continuidade -

W. da Cunha *DR*

113
jul

às 13,30 horas. - No horário apontado, foram fechados os trabalhos pela Presidência, que passou imediatamente a palavra ao Prof. Guido Kaster da Comissão de Graduação do COCEP, para relato dos processos em seu poder. Proc. 2302 do Instituto de Letras e Artes, que se propõe à criação de um Núcleo de Estudos - Lingüísticos, destinado a atender a todas as unidades da Universidade em suas atividades de ensino, pesquisa e extensão. O Relator procedeu à leitura das atribuições que teria o Núcleo mencionado, após, o seguinte parecer: "Tendo em vista as finalidades do Núcleo de Estudos Lingüísticos e também a sua aprovação pelo Conselho Departamental do ILA, somos de parecer que o mesmo merece a aprovação do COCEP. Ass. Guido Kaster, em 11.4.77." Posto em discussão foi o parecer do relator aprovado por unanimidade. Proc. 2303/77. Propõe o ILA a relação de disciplina Arquitetura Brasileira, até o momento pertencente ao Departamento de Estudos de Arte, Letras e Comunicação, para o Departamento de Arquitetura. O Conselho Departamental do ILA deu sua aprovação em reunião realizada em 24.03.77 emitindo o relator o seguinte parecer: "Tendo em vista as razões apresentadas e também a concordância do C.D. da Unidade, somos de parecer que deve ser homologada a relação pretendida. Dase, após aprovado pelo COCEP, ser o processo encaminhado ao Setor competente para a troca de código. É nosso parecer, ass.) Prof. Guido Kaster." Em discussão o parecer do relator, foi o mesmo aprovado por unanimidade sem restrições. Proc. nº 1930/77. Requerente - Carlos Alberto Mureps Vetrionille, que solicita a interposição de recurso da decisão do Colegiado de Curso de Direito que negou seu pedido de transferência da Faculdade de Direito da Fundação Attila Taborda de Baye, para a Faculdade de Direito da UFPal. Disse o relator que o requerente não apresentou as razões que o levaram a pedir a interposição de recurso, solicitando, apenas, que tivesse a oportunidade de apresentar suas razões em plenário quando da apreciação do processo. Depois de longamente debatido o assunto, ficou aprovado pelo plenário que fosse cientificado o requerente que poderia expor suas razões à Comissão de Graduação do COCEP. Proc. 2339/77. Requerente Ac. João Clébio Campos. - Sólicita seja considerado aprovado na disciplina Anatomia dos Animais Domésticos II, pelas razões que expõe no processo. Parecer do relator: Endossamos o parecer do Coordenador do Colegiado de Curso de Veterinária, tendo em vista as razões pelo mesmo apresentadas. Somos, pois, de parecer que deve ser considerado aprovado o aluno na disciplina que obteve média de aprovação e na qual não teve frequência no mesmo semestre mas sim no semestre anterior. Em 01.04.77. - Prof. Guido Kaster-Relator. O plenário discutiu longamente o assunto, havendo, no final, entendido não aprovar totalmente o parecer do relator dando como aprovado o aluno pelas razões expostas mas dando aprovação ao mesmo por entender haver tido o aproveitamento necessário que possa considerá-lo aprovado. - Quatorze conselheiros votaram, digo, votaram pela aprovação, dois contra e um se absteve de votar. Proc. 0770/77. Inclusão da Cadeira de Engenharia Econômica nos Cursos de Engenharia da UFPal. O relator, Prof. Guido Kaster, disse que este assunto, ora trazido ao COCEP, teve origem em um trabalho do mesmo nome, apresentado no 3º Simpósio Estadual de Arquitetos e Engenheiros, trabalho elaborado pelos Profs. Isidoro Halpern e Mendoal Luiz de Souza Vianna. Parecer do relator: "Vamos dividir nosso parecer em duas partes: Primeira - Mérito do Programa da Disciplina. Pela análise do conteúdo e considerando as opiniões neste processo expostas, não há dúvida quanto ao valor de uma disciplina com um conteúdo programático da Engenharia Econômica, nos cursos de Engenharia. Segunda - Inclusão da disciplina nos currículos dos Cursos de Engenharia. Pelo Regimento Geral cabe aos colegiados de curso a escolha das disciplinas curriculares. Uma vez estabelecido o currículo de cada curso, cabe ao COCEP a homologação. Somos, em vista do exposto, de parecer que a disciplina seja localizada no DER e oferecida aos Cursos de Engenharia Agrícola e Agronômica, cujos colegiados de Cur-

...
N. V. de Paula

so deverão julgar da necessidade e conveniência de sua inclusão em seus currículos. É o nosso parecer, s.m.j. Em 01.04.77 - Prof. Guido Kester, Relator." - Em discussão o parecer do relator, foi o mesmo aprovado por unanimidade e sem restrições. Proc. 1886/77. - Contratação do Engenheiro Ivan Soares Gervini - ao nível de Professor Adjunto. O Interessado juntou ao processo e documentação comprobatória de sua condição de Prof. Adjunto na Universidade Federal de Santa Maria. O Processo correu os trâmites legais dentro da Universidade, havendo, por determinação do Magnífico Reitor sido enviado ao Conselho Coordenador do Ensino e da Pesquisa para que se manifestasse quanto ao mérito. Distribuído ao Prof. Sidney Rocha Castro, da Comissão de Graduação do COCEP, recebeu deste o seguinte Parecer: "Atendendo despacho do Magnífico Reitor, vem o presente processo ao COCEP, a fim de que este órgão se manifeste quanto ao exigido pelo artigo 222 § único do Regimento Geral da Universidade, já que a alta qualificação do requerente e o interesse da Universidade em admiti-lo são evidentes. Procede o mesmo da Universidade pertencente à reta de ensino oficial (Universidade Federal de Santa Maria), o que atende plenamente a exigência regimental. Nesses termos, entendemos, nada impede a admissão nos moldes pretendidos. Nossa recomendação, portanto, é pela admissão no nível que possuia o requerente na Universidade de origem. Smj. Em 04.04.77 - Prof. Sidney Rocha Castro - Presidente da Câmara de Graduação. O Prof. Alexandre A. Valério de Cunha, exerceu no processo o seguinte despacho: "Faça o parecer do Presidente da Comissão de Graduação do COCEP, aprovado ad referendum deets Conselho." Vem agora o processo a plenário - para referendo. Aprovado por unanimidade. Proc. 4970/76. Departamentalização - da Faculdade de Educação. Relator: Prof. Sidney Rocha Castro, que solicitou ao Prof. Guido Kester que procedesse à leitura de seu parecer.: "Em face a proposta anexa, sugere ao Departamento de Fundamentos da Educação, a troca de nome da disciplina "Educação numa visão Antropológica" para Filosofia da Educação, mantemos o parecer inicial. À Consideração do plenário. Em 12.4.77. Sidney Rocha Castro - pela Câmara de Graduação." Aprovado o parecer do relator. - Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente colocou a palavra à disposição do plenário, havendo o Prof. Gastão Coelho Pusza Duarte solicitado permissão para usar da palavra como Presidente da Comissão Especial de Concursos, dizendo que tinha em mãos o processo em que é requerente a Profª Circe Siqueira - Cunha, em que solicita inscrição à Livre-Docência. Indagou da Presidência se a Comissão deveria emitir parecer, já que o referido processo havia tramitado pelo COCEP com parecer da Comissão de Concursos, com parecer da Assessoria Jurídica que aprovou este parecer, negando inscrição à referida professora. Esta, entretanto, veio impetrar um pedido de reconsideração da decisão, anexando ao processo um arrebatado de onze páginas, e, se deve a Comissão emitir novo parecer sobre o assunto, solicitava fosse o processo retirado de pauta para um estudo - esclarecido do assunto, já que somente hoje havia recebido o processo, em razão de uma falha no serviço de protocolo da Universidade. Aprovada a retirada da pauta, para retorno na próxima reunião do COCEP. Ainda como Presidente da Comissão de Concursos, o Prof. Gastão solicitou a palavra dizendo que havia realizado uma consulta sobre o procedimento, face a fato novo, nas provas de concurso para Livre-Docência. Disse ser esta a pergunta formulada: Se após a vigência do Decreto que estabeleceu a obrigatoriedade da prova escrita nos concursos de Livre-Docências, continuariam a vigorar os mesmos pesos, pois no caso da feitura da prova prática, juntamente com a prova escrita, ficariam, em vez disso, com apenas meio peso cada uma. Se não seria oportuno a revisão dos pesos, resultando-se, talvez, peso quatro à prova de títulos, um para a prova escrita, um para a prova prática, dois para a prova didática e dois para a defesa de títulos. O plenário após debate, chegou à conclusão que nada poderia ser modificado - tratando-se de um dispositivo regimental que somente poderia ser alterado -

11/11/1977
H. da Cunha

17X
jul

mediante proposta de reformulação do Regimento Geral da Universidade, ao Conselho Federal de Educação. Foi sugerido pelo Prof. Arenalde que fosse o assunto encaminhado ao Conselho Universitário que está revendo os critérios de concurso, face um trabalho apresentado pela Faculdade de Educação. Passou a Presidência a solicitação ao Prof. Fernando Caprio da Costa, Presidente da Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa, Proc. 6687. Departamento de Artes Visuais do ILA. Projeto de Pesquisa intitulado "Origem da Cerâmica em Pelotas - Guia para os recém iniciados na cerâmica." - Responsável: Prof. Flora Bendjouye - Colaboradora Prof. Cirlinda Valente. Pela aprovação do projeto. Aprovado o parecer do relator. Proc. 6492. Departamento de Música e Artes Cênicas do ILA. Projeto de pesquisa intitulado: "Situção atual do Teatro Infantil no Brasil - Dramaturgia e Encenação." - Parecer: Pela aprovação. Aprovado o parecer do relator. Proc. 2331. Faculdade de Odontologia. Projeto de Pesquisa intitulado: "Contagem de lactobacilos na saliva de pacientes estentados, antes e após a instalação das próteses totais." - Parecer: Baixar o processo em diligência para cumprimento de uma série de requisitos". Aprovado o parecer do relator. Proc. 2304. Projeto de Pesquisa da Prof. Heloisa Assumpção Plínio do Nascimento, intitulado "O Museu na Escola Superior". Parecer: Baixar em diligência para cumprimento de uma série de requisitos formais. Aprovado o parecer do relator. Proc. 6499. Projeto de Pesquisa intitulado Processo experimental em ratus sob o uso diário de doses variadas de vitamina C. Avaliação dos efeitos sobre a fertilidade, a gestão e o feto. Responsável: Prof. José Luiz Gacco da Nova Cruz, Marilene Farias Alain, Maria Alice Hipólito e R. - Pereira. Parecer: Baixar o processo à origem para cumprimento de diligência. - Aprovado o parecer do relator. Proc. 6500. Projeto de Pesquisa em que é responsável o Prof. Gilberto Bardou Zunino e colaboradores os Profs. Alfredo Delia - Dauck Denise Moreira Azaredo e Paulo Neulaz. Parecer: Baixar em diligência para cumprimentos de vários itens. Aprovado o parecer do relator. Proc. 6447. Projeto de Pesquisa intitulado Estudo da realidade psicosocial sócio-cultural e econômica dos alunos da Universidade Federal de Pelotas. Responsável: Prof. Maria Elaine Carvalho Moreira. Disse o relator que o processo envolvendo aspectos da educação, pediu o assessoramento do Departamento de Educação da FE que manifestou-se através parecer exarado no processo. Foi baixado o processo à origem para manifestar-se sobre o que se continha no parecer do Departamento de Educação, havendo recebido a Comissão, desde fevereiro até esta data seis memorandos da responsável pelo Projeto de Pesquisa. Opinou a Comissão que devia o processo retornar ao Departamento próprio da Faculdade de Educação que havia se manifestado e pedido no processo, para que o mesmo verifique o que foi adicionado ao processo pela interessada. Aprovado. A seguir o Prof. Cerpio, digo, Caprio da Costa - consultou a Presidência sobre a entrada na pauta ou não do último processo em seu poder e que diz respeito à matrícula do Prof. Silvino Joaquim Lopes Neto no Curso de pós-graduação em educação. Como o interessado não se encontra presente o processo envolve aspectos de ordem penebral, lhe parecendo devesse o mesmo ser retirado de pauta para retorno na próxima reunião do Conselho. Aprovado. - A Presidência colocou a palavra à disposição do plenário, e solicitou licença para fazer uso da mesma o Prof. Paulo Assumpção Osório que disse querer uma interpretação do COCEP sobre dispositivo do Regimento Geral da UFPel. Disse que quer saber se os processos aprovados pelo plenário do COCEP, devem ser referendados pelo Magnífico Reitor. Referiu-se após, ao artigo 60 do Regimento, dizendo ter o Magnífico Reitor cinco dias para votar parcial ou totalmente o processo que lhe foi remetido. E, ao fim de cinco dias, caso seja aposto o voto, o Conselho se reunirá para apreciar as razões do voto, acolhendo-o ou não. Perguntou o Prof. Paulo Osório: Aprovado o processo em plenário e enviado ao Magnífico Reitor, não havendo voto, não está o processo automaticamente referendado em relação ao que foi aprovado pelo Conselho? Que tempo teria o Magnífico Reitor, em

26
JUL

não existindo o voto, para se manifestar sobre decisão dos Conselhos Superiores da Universidade, pois os processos podem se eternizar, sem que haja um pronunciamento favorável no caso em referência. Se trataria de uma Portaria, para referendar uma aprovação do plenário do COCEP. Disse querer saber se existe ou não um tempo fixado para tal. Disse ser esta a pergunta que endereçava ao COCEP. O Prof. Fernando Caprio da Costa indagou do Prof. Paulo Osório se a pergunta tinha um caráter geral ou se aplicava especificamente a determinado caso, pois se torna difícil uma resposta. O Senhor Presidente disse que o ânimo é entender sempre da melhor maneira possível. Mas, muito embora a existência desse ânimo de parte do Reitor, a aprovação do COCEP para determinados processos é feita quanto ao mérito, e, muitas vezes, surge o delta mais, em relação a este ou aquele processo. Após a aprovação quanto ao mérito pelo COCEP, muitas vezes o processo passa à decisão administrativa, sobre a qual o COCEP não tem nenhuma ingerência, pois foge a seu âmbito. Disse ser este o entendimento da Presidência. Usando da palavra e corroborando a assertiva da Presidência, o Prof. Caprio da Costa tomou como exemplo os processos de Projetos de Pesquisa que vão para o exame da Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa que dá seu parecer como viáveis, dentro do ponto de vista do mérito. Mas, quanto à existência de verbas que possibilitem sua execução, é da exclusiva alçada da Reitoria que sabe das disponibilidades desta ou daquela verba, para dar o apoio financeiro ao Projeto. E isto não quer dizer que se dentro de cinco dias após a aprovação do Projeto de Pesquisa pelo COCEP, seja o Reitor obrigado a dar cobertura financeira para a execução do mesmo. O Prof. Paulo Osório disse que oportunamente trará o assunto específico que motivou sua pergunta e o relaterá em minúcias para conhecimento do COCEP. Ninguém mais querendo fazer uso da palavra, foi pelo Senhor Presidente encerrada a sessão, com os agradecimentos pela comparecência de todos os senhores Conselheiros. Para constar, eu, Paulo Machado Vieira, Secretário dos Conselhos Superiores da Universidade Federal de Pelotas lavrei a presente ata. -.-.-.

